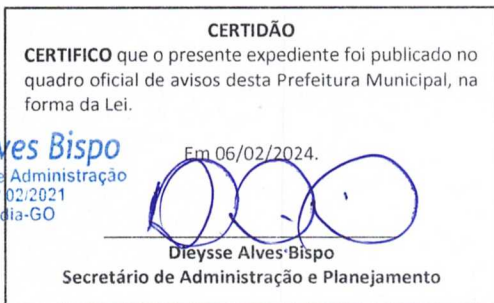


DECRETO Nº 088/2024

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.



“Dispõe sobre o ponto facultativo de carnaval no ano de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE MOZARLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como da inteligência dos artigos 58 e 59, da Lei Orgânica do Município de Mozarlândia - GO, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Lei Municipal nº 1.038/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nas repartições públicas, o ponto será facultativo no dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira de Carnaval, e no dia 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, até as 14 horas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro militar, arrecadação e fiscalização, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Mozarlândia-GO, 06 de fevereiro de 2024.

Valter Aleixo
Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021/2024

VALTER ALEIXO
PREFEITO DE MOZARLÂNDIA